

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA - PETRÓPOLIS

A coordenação do Curso de Licenciatura em Física - Cefet/RJ, Uned Petrópolis, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a monitoria, para o ano letivo de 2026, em conformidade com o Edital 6/2025 - Ensino Superior do Programa de Monitoria do Cefet/RJ.

1. Objetivos, Atribuições e Descrições

1.1. A monitoria tem como objetivos despertar no aluno do ensino superior do CEFET/RJ, com aproveitamento satisfatório, o interesse pela carreira docente e assegurar a cooperação do corpo discente com o corpo docente nas atividades de ensino.

1.2. O monitor tem como atribuição auxiliar os professores em tarefas didáticas.

1.3. Em qualquer caso, é vedada a substituição do docente pelo monitor para preparar, ministrar e avaliar atos escolares, bem como exercer qualquer atividade administrativa.

1.4. A função de monitor não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com o Cefet/RJ.

1.5. A monitoria é destinada aos docentes e alunos, regularmente matriculados nos cursos presenciais do ensino superior do Cefet/RJ.

1.6. O programa de monitoria é composto por monitores bolsistas e monitores voluntários.

1.7. O monitor ficará vinculado à disciplina do seu respectivo nível de ensino.

2. Vigência do Programa

2.1. O programa de monitoria é anual e a atuação dos monitores bolsistas e voluntários inicia em **01 de abril de 2026** e termina em **31 de dezembro de 2026**.

3. Vagas para monitoria

3.1. Está sendo oferecida **1 (uma) bolsa** de monitoria para a disciplina de **Química Geral I, Laboratório**.

3.2. Para a monitoria voluntária, estão sendo oferecidas: **2 (duas) vagas** de monitoria para a disciplina de **Química Geral I, Laboratório**.

4. Inscrição e Seleção de Candidatos (bolsistas e voluntários)

4.1. As inscrições para a seleção de monitores bolsistas e voluntários se dará no período de **04 a 16 de março de 2026**.

4.2. As inscrições estão abertas a todos os alunos ativos e que satisfaçam os requisitos citados no **item 5** deste Edital, sendo de responsabilidade da coordenação e dos docentes responsáveis pelas disciplinas verificar se o aluno candidato à monitoria atende a todos os requisitos. **Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos estarão automaticamente eliminados do processo de seleção.**

4.3. Os candidatos devem enviar um e-mail para a coordenação do Curso de Licenciatura em Física (fisica.petropolis@cefet-rj.br) indicando no Assunto -Inscrição para Monitoria-. No corpo do e-mail, devem colocar o nome completo e matrícula, o ano que entrou no curso. Em anexo, deve constar o Histórico Escolar do candidato e uma Carta de Intenções, que se trata de um pequeno texto fazendo uma breve apresentação, mostrando a trajetória no curso: a experiência com a disciplina que pretende ser monitor, os projetos de ensino, pesquisa e extensão que já tenha participado, bem como a atuação em programas de bolsa de iniciação à docência, Residência Pedagógica, Iniciação Científica e Extensão, caso existam. Por fim, conclua indicando as razões do interesse pela vaga e de quais formas acredita que poderá contribuir para o desenvolvimento da disciplina como monitor.

4.4. A seleção será feita com base nas análises da carta de intenções, do histórico escolar do candidato e de seu desempenho em entrevista com o docente responsável pela disciplina. Todos os itens de avaliação terão o mesmo peso no resultado final. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, o tempo de permanência no curso até a formatura. Aquele que precisar de mais tempo para se formar será beneficiado, tendo em vista o papel da bolsa de monitoria na manutenção do aluno no curso.

4.5. As **entrevistas** com os candidatos à bolsa de monitoria e à monitoria voluntária serão conduzidas pela professora responsável pela disciplina no dia **19 de março de 2025**. A confirmação do horário, bem como o link para acesso à sala de entrevista, que será de forma remota, será feita no dia **17 de março**, por e-mail enviado pelo professor responsável pela disciplina aos candidatos cujas inscrições tiverem sido aceitas.

4.5.1. Os candidatos que faltarem à entrevista estarão automaticamente eliminados do processo de seleção.

4.6. O resultado parcial da seleção será divulgado no dia **23 de março de 2026**.

4.7. Os pedidos de recursos deverão ser enviados ao e-mail da coordenação do Curso de Licenciatura em Física no período de **24 de março de 2026**.

4.8. O resultado final da seleção será divulgado no dia **26 de março de 2025**.

4.9. Os monitores bolsistas e voluntários selecionados iniciam sua atuação no programa em **01 de abril de 2026**.

4.10. Os monitores selecionados terão **até o dia 31 de março de 2026** para enviar sua documentação à Gerência Acadêmica (geraccefetpet@cefet-rj.br), conforme especificado no item 7 deste Edital.

4.11. Os horários de atendimento dos monitores (bolsistas e voluntários) divulgados no site do Cefet/RJ, no Campo Ensino, no *link* Monitoria, referem-se ao atendimento aos

alunos. Os horários serão estabelecidos em dias e horários letivos ofertados pela coordenação.

4.12. O atendimento aos alunos na monitoria deverá ser, predominantemente, presencial. É facultado à coordenação estabelecer atendimento híbrido (uma combinação de atendimento presencial e atendimento remoto), conforme demanda de cada disciplina. Nesse caso, a carga horária do atendimento presencial deverá ser **maior** do que a carga horária do atendimento remoto.

4.13 É importante que o aluno candidato à bolsa tenha disponibilidade para acompanhar as aulas práticas no horário da disciplina: sexta-feira das 18h e 30min às 22h e 30min,

5. Dos requisitos para ser monitor (bolsista e voluntário)

5.2. Os candidatos a monitores de laboratório não necessitam ter cursado a disciplina associada, ficando a critério do professor responsável o cumprimento deste item e/ou o oferecimento de uma capacitação ao aluno para que ele possa atuar como monitor. Tem-se os requisitos de CR (Coeficiente de Rendimento Geral ou Coeficiente de Rendimento do último período) ser igual ou superior a 6,0 (seis) e o aluno não ter sofrido sanção disciplinar.

5.3. A Bolsa de Monitoria não poderá ser acumulada com estágio remunerado, emprego de qualquer natureza e outra bolsa de natureza acadêmica. Caso seja constatado o acúmulo indevido, o monitor terá automaticamente seu pagamento de bolsa suspenso, podendo, inclusive, ser desligado do programa.

Os envolvidos em situação irregular serão penalizados conforme indicado no Edital 6/2025 -Ensino Superior do Programa de Monitoria do Cefet/RJ.

5.3.1. No caso de acúmulo indevido de bolsa de monitoria e outra bolsa acadêmica, se o aluno optar pela bolsa do outro programa acadêmico, seu desligamento na monitoria será retroativo, em data anterior ao mês de constatação do acúmulo. Neste caso, o aluno não poderá ser cadastrado como voluntário em qualquer tempo. A respectiva coordenação do aluno perderá a bolsa de monitoria automaticamente, que será, imediatamente, redistribuída para o cadastro de reserva pela coordenação do programa de monitoria (Diretoria de Ensino).

5.4. Durante a vigência do programa o monitor poderá ser desligado:

5.4.1. por desistência do aluno;

5.4.2. a pedido do orientador por desempenho insatisfatório;

5.4.3. por trancamento de matrícula;

5.4.4. por sanção disciplinar;

5.4.5. por conclusão de curso. Neste caso, a data considerada para o desligamento do/a aluno/a no programa de monitoria será a data de Entrega de Graus, desde que tenha concluído todas as disciplinas do curso com aproveitamento.

5.5. O valor mensal da Bolsa de Monitoria para o Ensino Superior para o exercício integral é de R\$ 700,00.

5.5.1. Em caso de exercício parcial, o pagamento da Bolsa de Monitoria será calculado de forma proporcional aos dias de exercício.

5.6. O período de vigência do programa de monitoria é de 01 de abril 2026 a 31 de dezembro de 2026, totalizando o pagamento de 09 bolsas ao longo do respectivo ano (período de pagamento de abril a dezembro).

O pagamento das bolsas no período de férias não é interrompido, devendo o docente responsável especificar esse período no relatório mensal de atividades presenciais ou híbridas do seu monitor, conforme o calendário acadêmico de sua unidade de ensino.

5.7. Cada pagamento da bolsa de monitoria, normalmente, é realizado ao final do mês subsequente, desde que não haja atraso no repasse do orçamento proveniente da União.

5.8. As datas de cada pagamento da bolsa de monitoria são divulgadas, mensalmente, no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.

5.9. Para receber o pagamento da bolsa de monitoria o aluno deverá possuir Conta Corrente de qualquer instituição bancária (em que somente o seu CPF esteja vinculado à conta). Não serão aceitas: conta conjunta, conta poupança ou conta salário.

5.10. O bolsista terá direito a receber a bolsa a partir da data de assinatura do termo de compromisso e desde que tenha encaminhado os documentos necessários para a Gerência Acadêmica, incluindo os casos de substituição.

5.11. A partir da data de assinatura do termo de compromisso do monitor (bolsista e voluntário), o aluno deverá providenciar toda a documentação necessária para cadastro e o pagamento de sua bolsa no prazo máximo de 60 dias. Caso contrário, o aluno será desligado do programa e sua bolsa será, automaticamente, redistribuída para o Cadastro de Reserva pela Coordenação do Programa de Monitoria (Diretoria de Ensino).

5.12. O aluno só terá direito a receber sua bolsa de monitoria mediante o envio à respectiva coordenação de seu relatório de atividades mensais imediatamente após o término do respectivo mês de referência, devidamente assinado por seu professor responsável (modelo no formato *Word*, disponível no site do Cefet/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria).

5.13. A data limite para regularizar todas as pendências que impeçam o pagamento das bolsas é até 30 de dezembro de 2026, tendo em vista que pendências que ultrapassarem essa data não poderão ser incluídas no exercício financeiro do ano subsequente. O aluno bolsista assume inteira responsabilidade pelo não cumprimento da respectiva data, o que acarretará o não pagamento de bolsas pendentes.

5.14. O não cumprimento do prazo (item 5.11) ou da data limite (item 5.13) implicará o desligamento do bolsista do programa.

5.15. A orientação na monitoria não poderá ser dividida, ficando o monitor (bolsista e voluntário) vinculado a apenas um professor orientador.

6. Do Compromisso do Monitor (Bolsista e Voluntário)

6.1. O monitor bolsista e voluntário deverá:

6.1.1. Enviar toda documentação exigida à Gerência Acadêmica, conforme item 7.1 deste Edital. O aluno selecionado como bolsista que necessitar abrir conta corrente poderá solicitar ao seu respectivo Departamento de Registros Acadêmicos uma declaração de que é aluno regularmente matriculado no CEFET/RJ para apresentação na agência bancária;

6.1.2. Executar o plano de atividades apresentado;

6.1.3. Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não deverá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas. As atividades do monitor nestes limites de carga horária poderão englobar, além de atendimento aos alunos, atividades complementares especificadas em seu termo de compromisso e realizadas sob orientação de seu professor responsável;

6.1.4. Acompanhar o envio de seu relatório de atividades mensais devidamente preenchido à respectiva coordenação imediatamente após o término do respectivo mês de referência (conforme modelo no formato *Word*, disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria);

6.1.4.1. O monitor que não enviar seu relatório de atividades mensais por 03 meses consecutivos será, automaticamente, desligado do programa e a data de desligamento considerada será a data do último relatório entregue. Caso seja monitor bolsista, sua bolsa será, imediatamente, redistribuída para o Cadastro de Reserva pela Coordenação do Programa de Monitoria (Diretoria de Ensino).

6.1.5. Tomar ciência de seu relatório de avaliação elaborado pelo seu professor responsável e acompanhar o seu envio à coordenação do programa de monitoria (modelo de Relatório de Monitoria no formato *Word*, disponível no site do Cefet/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria), ao final de cada semestre, sendo 19 de junho de 2026 a data limite referente ao primeiro semestre de 2026 e 09 de outubro de 2026 a referente ao segundo semestre de 2026. A não entrega do relatório nesses prazos implicará a suspensão do pagamento da bolsa e a possibilidade de impedimento de participação do aluno no programa no ano seguinte;

6.1.5.1. O aluno que não tiver seus relatórios de avaliação entregues nos devidos prazos não terá direito à declaração de participação no programa de monitoria.

6.1.6. Gerar registros de atendimentos mensais dos alunos que frequentam a monitoria com os seguintes itens: data de atendimento; nome do aluno atendido; matrícula; e-mail; assunto abordado e; assinatura, conforme modelo apresentado no Anexo IV do Edital 2024 3 Ensino Superior do Programa de Monitoria do Cefet/RJ.

6.1.6.1. O modelo de registro de atendimento na monitoria, no formato *Word*, está disponível no site do Cefet/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.

6.1.7. Digitalizar os registros de atendimentos mensais na monitoria e encaminhá-los para o e-mail do docente responsável pela monitoria;

6.1.8. Entregar os registros de atendimentos mensais na monitoria, após a digitalização, ao seu docente responsável para arquivo na respectiva coordenação;

7. Do cadastro dos monitores (bolsistas e voluntários)

7.1. Os docentes responsáveis pelos alunos contemplados com bolsas de monitoria das coordenações do Cefet/RJ deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação abaixo listada à Gerência Acadêmica:

7.1.1. Uma foto 3X4;

7.1.2. Histórico Escolar emitido pelo Departamento de Registros Acadêmicos da respectiva Unidade de Ensino. Também é válido o histórico escolar disponível no Portal do Aluno com certificação digital;

7.1.3. Termo de Compromisso do Monitor Bolsista/Voluntário devidamente assinado, disponível em anexo ao Edital 6/2025 Ensino Superior do Programa de Monitoria do Cefet/RJ. O documento no formato *Word* está disponível no site do Cefet/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria;

7.1.4. Horário de atendimento do monitor, conforme modelo disponível no site do Cefet/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria, salvo no formato *Word*.

7.2. Para a abertura de conta corrente, se necessário, os Departamentos de Registros Acadêmicos das Unidades de Ensino poderão fornecer declaração de que o aluno está regularmente matriculado no Cefet/RJ para apresentação na agência bancária.

7.3. O prazo para envio de toda documentação para cadastro é até o dia 31 de março de 2026.

8. Da Monitoria Voluntária

8.1. A monitoria voluntária é uma atividade exercida por alunos do Cefet/RJ regularmente matriculados (inscritos em disciplinas) sem qualquer contraprestação pecuniária.

8.2. Os monitores voluntários iniciam sua atuação no programa em 01 de abril de 2026, e até 04 de setembro de 2026, (referente ao segundo semestre de 2026).

9. Do Registro de Atendimento na Monitoria

9.1. O Registro de Atendimento na Monitoria é um documento mensal organizado pelo monitor (bolsista e voluntário) durante seu atendimento aos alunos da disciplina, conforme modelo disponível no Anexo IV do Edital 6/2026 Ensino Superior do Programa de Monitoria do Cefet/RJ e no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.

9.2. O Registro de Atendimento na Monitoria tem o objetivo de coletar informações sobre os alunos que frequentam a monitoria, possibilitando o estudo sobre o desempenho discente bem como a análise do impacto da monitoria para cada curso.

9.3. Os Registros de Atendimentos na Monitoria mensais devem ser digitalizados pelo monitor (bolsista e voluntário) e encaminhados para o e-mail do seu docente responsável ao final do período de vigência do programa. Posteriormente, o docente responsável pelo monitor enviará os documentos digitalizados para o email da Coordenação do Programa de Monitoria, quando solicitados.

9.4. Os Registros de Atendimentos na Monitoria mensais impressos, após a digitalização, deverão ser encaminhados pelo docente responsável à sua respectiva coordenação vinculada à monitoria para arquivo.

10. Das declarações de participação no programa

10.1. Os docentes e monitores bolsistas e voluntários que cumprirem todos os seus compromissos especificados neste edital terão direito à declaração de participação no programa.

10.2. A declaração de participação no programa de monitoria é anual e será emitida digitalmente somente após o término do programa em questão.

10.3. As declarações de participação no programa de monitoria, elaboradas conjuntamente por unidade de ensino, serão automaticamente emitidas no primeiro trimestre do ano seguinte e enviadas digitalmente ao DEPES (Unidade Maracanã) e às respectivas Gerências Acadêmicas (demais Unidades de Ensino).

10.4. As declarações de monitoria emitidas pela Diretoria de Ensino especificam a participação dos envolvidos em meses, tendo como referência o período de vigência do edital. Caso o aluno necessite de uma declaração que indique a carga horária cumprida na monitoria caberá ao docente responsável e à respectiva coordenação a elaboração do documento.

10.5. A data limite para regularizar todas as pendências de documentos que impeçam a emissão de declaração de participação no programa é até 30 de novembro de 2026.

11. Das Disposições Finais

11.1. A entrega da documentação para inscrição neste processo seletivo implicará a aceitação das normas do Programa de Monitoria do CEFET/RJ contidas no Edital 6/2025 Ensino Superior do Programa de Monitoria do Cefet/RJ.

11.2. Situações não previstas no Edital 6/2025 Ensino Superior do Programa de Monitoria do Cefet/RJ serão tratadas pela Diretoria de Ensino.

11.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na página do Cefet (www.cefet-rj.br), no campo Ensino, no *link* Monitoria ou na Diretoria de Ensino, localizada na Unidade Sede, no Bloco E, 1º andar.

11.4. Todo contato para o Programa de Monitoria deve ser feito para o e-mail institucional (programademonitoria@cefet-rj.br).

11.5. O programa será implementado de acordo com o provimento orçamentário (Lei Orçamentária Anual de 2026) e disponibilidade de recursos financeiros da União.

Petrópolis, 03 de março de 2026

Marcos Corrêa da Silva

Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do Cefet/RJ, Campus Petrópolis

CRONOGRAMA

ETAPAS PRAZOS

Inscrições: 04 a 16 de março de 2026

Envio do link para as entrevistas: 17 de março de 2026

Entrevistas: 19 de março de 2026

Resultado parcial: 23 de março de 2026

Prazo de recursos: 24 de março de 2026

Resultado final: 26 de março de 2026